



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**DOCUMENTO 09/2008**

**LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO DE VALOR CULTURAL**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Conforme ofício 125/2008 da Promotoria de Justiça da Comarca de Corinto, foi solicitada a realização de vistoria técnica no Obelisco, localizado na Praça Frei Félix, Centro no município de Corinto, com a finalidade de atestar o valor cultural, com base na importância histórica e cultural, a fim de instruir procedimento investigatório na referida Promotoria de Justiça.

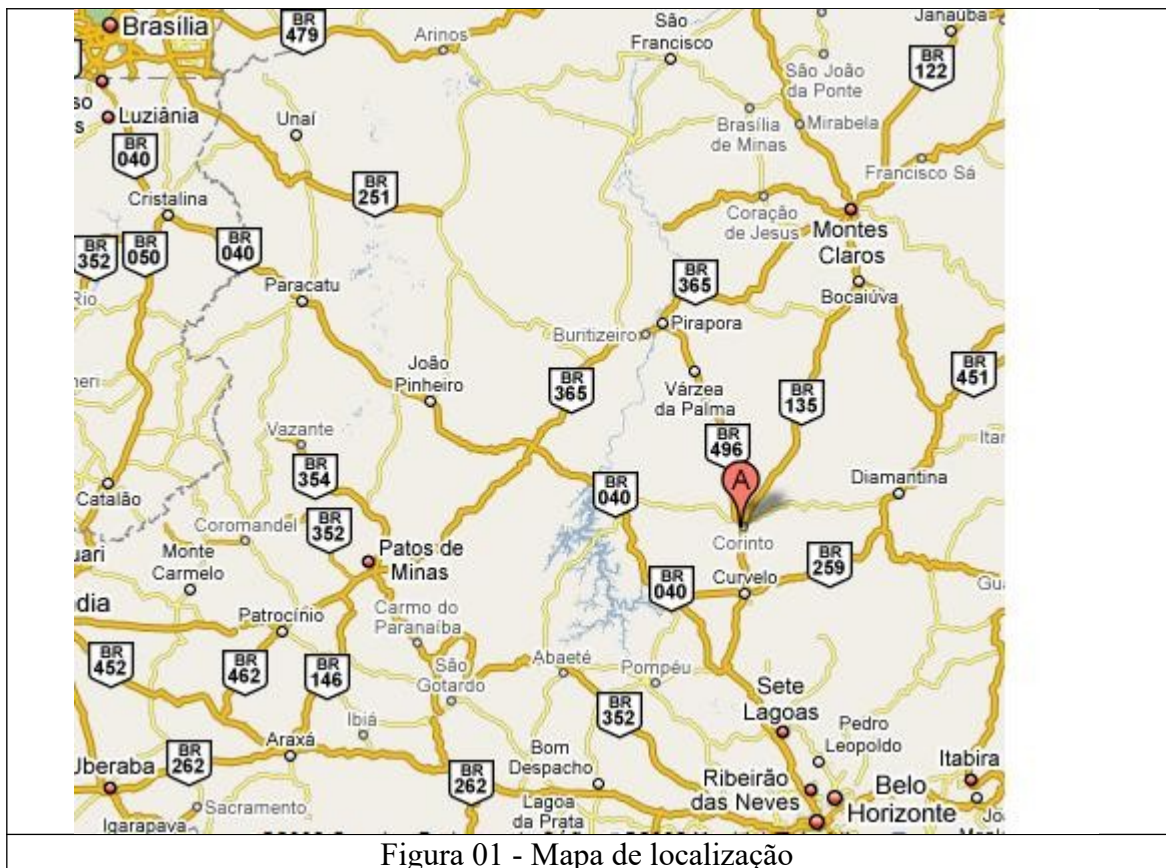


Figura 01 - Mapa de localização

**2 – METODOLOGIA**

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” no bem cultural, objeto deste laudo; entrevista com o professor de letras Jorge Patrício e com o Sr. Joel Ayres Bezerra Filho (filho do Joel Ayres Bezerra, que construiu o obelisco).



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062  
 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 3 – HISTÓRICO DO BEM CULTURAL

No dia 04 de junho de 2008, a Arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e a Historiadora Karol Ramos Medes Guimarães, Técnicas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizaram uma vistoria técnica no Obelisco, localizado na Praça Frei Félix, no município de Corinto.

#### 3.1- Breve histórico do Município de Corinto

Corinto, conhecida inicialmente como “Paragem de Curralinho”, uma simples paragem de tropeiros, era utilizada como pouso de tropas e de viajantes, na estrada que ligava Bahia à Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, trajeto dos boiadeiros com suas manadas procedentes dos currais da Bahia. Posteriormente, a atividade mineratória provocou a intensificação desse movimento.

Com a chegada da Estrada de ferro Central do Brasil em 1905, e com a inauguração da estação em 20 de março de 1906, um dos mais importantes acontecimentos da história de Corinto, veio apressar a formação definitiva do povoado que fazia parte do distrito do Pilar, município de Curvelo.



Estação Curralinho, em Corinto.

A Lei nº556, de 30 de agosto de 1911, transferiu a sede do distrito de Pilar para o povoado e a estação do Curralinho, que após a chegada da ferrovia tinha atingido grande desenvolvimento. Esta mesma lei deu ao novo distrito a denominação de Corinto, referindo-se a Corinto, antiga cidade do sul da Grécia, um dos principais centros comerciais da Grécia antiga.

A Lei nº843, de 7 de setembro de 1923, criou o município de Corinto, com território desmembrado de Curvelo, ficando o arraial elevado à categoria de Vila. A população na época era de 26.458 habitantes, quase 2 mil habitantes a mais que hoje. A comunicação entre o município e as outras cidades era feita pela Central do Brasil e por várias estradas de rodagem.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Do ponto de vista cultural, Corinto faz parte do Circuito Guimarães Rosa, formado por municípios que são cenários das estórias da obra de Guimarães Rosa e de suas cadernetas de viagem. A cidade foi cenário de Grande Sertão: Veredas. Aqui viveu Riobaldo, personagem da obra de Guimarães Rosa.

O Obelisco de Corinto e a Praça Frei Felix foram construídas pelo Prefeito Joel Ayres Bezerra, no início de 1960, e foi uma homenagem do Prefeito aos fundadores da cidade. De acordo com os relatos do professor Jorge Patrício a praça lembra traços de Oscar Niemeyer e Corinto era um ponto de parada para os viajantes que iam para Brasília, tornou-se uma parada para banho, orações, etc.



Obelisco

## 4 - ANÁLISE TÉCNICA

### 4.1 – Descrição arquitetônica

O obelisco localiza-se na praça Frei Félix, no centro da cidade de Corinto, em frente à igreja Matriz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Vista da praça onde se localiza o obelisco.

O monumento tem estrutura em concreto armado e revestimento em pastilhas cerâmicas brancas e azuis, técnica construtiva e material de revestimento característicos da época em que foi construído. Possui aproximadamente 5 (cinco) metros de altura e está instalado sobre um canteiro que, na época da construção, era um espelho d'água revestido de azulejos.

Sua forma remete às utilizadas por Oscar Niemeyer em seus projetos em Brasília, uma vez que a construção do obelisco se deu na mesma época da construção daquela cidade.



Figura - Vista frontal



Figura - Vista lateral



Figura - Vista posterior



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Formas das colunas dos edifícios de Brasília.

A praça onde está localizado o monumento histórico está em obras de reforma, iniciadas em maio de 2008. Há relatos de que houve tentativas de retirada / demolição do obelisco, o que provocou danos à sua integridade. Foi informado que antes do início da reforma o monumento encontrava-se intacto. Houve descolamento das pastilhas e do emboço da base, deixando a estrutura de concreto armado aparente. A placa comemorativa existente na base do monumento foi retirada e há restos de arame e descolamento de pastilhas na parte superior do monumento. Segundo informações do professor Jorge Patrício, a placa foi retirada a pedido da Prefeita de Corinto, Janúzia Pereira Lélis e encontra-se na Prefeitura.

<p align="center">Ausência de placa</p>	<p align="center">Base com descolamento de pastilhas</p>	<p align="center">Restos de arame e descolamento de pastilhas na parte superior do monumento.</p>

## 5 – CONCLUSÕES

O Estatuto da Cidade (lei 10257/2001) dispõe que: **“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

De acordo com a Lei Orgânica do município de Corinto, artigo 99, inciso I: **“Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração de plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste: I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum”**. A partir da mobilização dos moradores de Corinto contra a retirada do Obelisco, sugere-se que o interesse comum dos moradores de Corinto em preservar o Obelisco seja respeitado.

No Plano Diretor, Lei Complementar nº 15/2007, verificamos que um dos Eixos determinantes do Plano Diretor consta no Artigo 8º, inciso III: **“Cultura, patrimônio, educação, esporte e lazer de qualidade”**. Especificado no Artigo 21, constituem diretrizes da Política de Cultura: **“I – Criar e regulamentar o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura; II – elaborar Lei Municipal de Incentivo à Cultura buscando investimentos de empresas privadas, instituições ou órgãos governamentais como patrocinadores dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, visando fomentar a criação artística e cultural, bem como a preservação e restauração do patrimônio histórico; X – promover a proteção ao patrimônio histórico, usando o tombamento de igrejas, casarões antigos, preservando o passado da cidade, a desapropriação e outros instrumentos urbanísticos**, como a permuta ou venda de potencial construtivo e instrumentos fiscais, como descontos ou isenção de tributos, como forma de incentivo financeiro ao proprietário, para que este proceda à restauração e faça a manutenção da edificação”.

Concluimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município é contemplada no Plano Diretor e na Lei Orgânica da cidade, devendo o município cumprir tal legislação. De acordo com as informações do Secretário de esportes, lazer e turismo, Valmon Aloir Lima, a Secretária de Cultura foi exonerada. Sendo assim esse senhor também é responsável pela Secretaria de Cultura. Este relatou que não há na cidade o Conselho Municipal de Cultura, nem Plano de Inventário. Sugere-se que seja nomeado novo secretário de Cultura, bem como eleito o Conselho Municipal de Cultura para cumprir as determinações do Plano Diretor.

Além disso, o Manifesto de Amsterdã<sup>1</sup> prevê: **“Importa, portanto, conservar vivos os testemunhos de todas as épocas e de todas as experimentações”**. E **“Os poderes locais, aos quais compete a maioria das decisões importantes em matéria de planejamento, são todos particularmente responsáveis pela proteção do patrimônio arquitetônico e devem ajudar-se mutuamente através da troca de idéias e de informações.”**

Como Kevin Lynch<sup>2</sup> afirma, não percebemos a cidade como um todo, mas partes dela com as quais o cidadão se identifica ou estabelece algum vínculo. Esta percepção fragmentada

<sup>1</sup> Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Europeia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

<sup>2</sup> Bacharel em planejamento de cidades no Instituto de Tecnologia de Massachusetts (ITM) (*Massachusetts Institute of Technology (MIT)*) em 1947. Lynch promoveu diversas contribuições ao campo urbanístico através de pesquisas empíricas em como os indivíduos observam, percebem e transitam no espaço urbano.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

permite o surgimento de marcos, cartões postais, elementos que se destacam física e afetivamente do conjunto da cidade, formando sua identidade.

O bem apresenta relevante identidade cultural com a comunidade de Corinto que, ao tomar conhecimento de sua possível retirada / demolição, se mobilizou e se dirigiu à praça a fim de impedir que os agentes municipais retirassem o referido bem público.

Deverá ser incluído como bem de interesse histórico e cultural do município e o projeto da nova praça deve prever a sua permanência, no local original, seguindo as orientações da Carta de Veneza de 1964<sup>3</sup> e da Carta de Burra de 1980<sup>4</sup>. O monumento necessita de intervenção de restauração<sup>5</sup>, para que retome as suas características originais da época da sua construção. Para as intervenções citadas acima, deve-se ter como referência fotos e documentos antigos.

### **5.1 – Medidas emergenciais e principais providências para restauração e conservação**

- Recuperação das partes degradadas, com complementação das lacunas e recolocação das pastilhas, preferencialmente originais.
- Retirada de elementos descaracterizantes, como o arame existente na parte superior do obelisco.
- Complementação de rejuntas faltantes e substituição dos trechos comprometidos e que apresentarem sujidades aderidas.
- Recolocação da placa comemorativa.
- Limpeza geral.
- Utilização de iluminação cênica para valorizar o monumento.

### **5.2 – Medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural**

- Planejamento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural. Deve-se criar a Legislação Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
- Deve-se criar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e apresentar ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais / IEPHA: o decreto ou lei de criação do Conselho de Patrimônio Cultural, o Regimento Interno do Conselho e o Decreto de nomeação do Conselho.

<sup>3</sup> Art. 7º - “O monumento é inseparável da história de que é testemunho e do meio que se situa. Por isto, o deslocamento de todo monumento ou de parte dele não pode ser tolerado, exceto quando a salvaguarda do monumento o exigir ou quando justificarem razões de grande interesse nacional ou internacional.”

<sup>4</sup> Art. 9º - “Todo edifício ou qualquer outra obra devem ser mantidos em sua localização histórica. O deslocamento de uma edificação ou qualquer outra obra, integralmente ou em parte, não pode ser admitido, a não ser que essa solução constitua o único meio de assegurar sua sobrevivência.”

<sup>5</sup> Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

- Deve-se informar qual o setor ou departamento da prefeitura responsável pelo Patrimônio Cultural.
- Criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural para a adoção de medidas de defesa e promoção do Patrimônio Cultural mediante a previsão de recursos financeiros específicos para preservação e conservação dos bens culturais.
- Elaborar e apresentar ao IEPHA o plano de inventário dos bens culturais da cidade de Corinto. Bem como, fazer o tombamento dos bens culturais.

**6- ENCERRAMENTO**

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos. Segue este laudo, em 8 (oito) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2008.

Andréa Lanna Mendes Novais  
Técnica do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães  
Técnica do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785